PROJETO DE LEI Nº 50/16

Reconhece de utilidade pública municipal a Igreja Pentecostal Armadura de Deus.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a utilidade pública municipal da Igreja Pentecostal Armadura de Deus, com sede e foro nesta Capital, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 5.391/98.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.

ISNARD ARAÚJO

JUSTIFICATIVA

A instituição denominada Igreja Pentecostal Armadura de Deus é uma organização religiosa sem fins lucrativos, fundada em 7 de outubro de 2010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.716.087/0001-63, com sede na Rua Iriguaçu, 43 – Paripe, CEP: 40820-110, Salvador/BA, exercendo suas atividades com objetivos, sem distinção de raça, sexo, cor, idade ou condições sociais. Não terá caráter político nem finalidade lucrativa, sendo os seus principais objetivos: I – adorar a Deus, tendo como regra de fé unicamente a Bíblia e reconhecer o Senhor Jesus Cristo como cabeça e suprema autoridade em matéria de fé, culto, disciplina, conduta e governo; II – reunir-se regularmente para o culto de adoração a Deus, estudo da Bíblia e pregação do Evangelho; III – concorrer, por todos os meios e métodos ao seu alcance, para estabelecimento do Reino de Deus na terra e para manutenção de escolas e outras instituições com os mesmos fins; IV – promover, na medida do possível, a assistência espiritual e social dos membros, no que necessitarem.

Diante do exposto, e, por atender aos requisitos da Lei nº 5.391/98, alterada pela Lei nº 6.246/02, certamente que a Igreja Pentecostal Armadura de Deus possui todos os requisitos legais para obter a reconhecimento de utilidade pública municipal, a fim de que possa ampliar seus trabalhos e obter maiores condições de atender de forma mais abrangente a toda a comunidade.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.

ISNARD ARAÚJO